



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.865/98, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **EDNO COSTA CARDOSO**, o lote de Terras de nº 10, da Quadra ACE, localizado na rua Jeronimo Monteiro, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 14,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), confrontando-se com lote nº 08, 09, 11 e 12, da mesma quadra.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção.

Artigo 3º - Findo prazo concedido no artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tomar-se sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 1998


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 01/12/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Administração e Finanças